



PREFEITURA DE

**BOM JESUS  
DO TOCANTINS**

CONSTRUINDO A CIDADE DOS NOSSOS SONHOS!

**Secretaria de  
Meio Ambiente**

## DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

### INTRODUÇÃO

De acordo com o inciso IV do art. 2º do Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022, o Documento de Formalização de Demanda (DFD) é o documento que fundamenta o plano de contratações anual, em que a área requisitante evidencia e detalha a necessidade de contratação

Adicionalmente, o art. 8º do Decreto nº 10.947, de 2022 e § 1º do art. 10 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022, especificam as informações mínimas requeridas ao preenchimento do DFD no Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações (PGC), as quais serão detalhadas nos tópicos a seguir.

### 1- INFORMAÇÕES GERAIS

1.1 Data prevista para conclusão do processo: 14/06/2025

1.2 Prazo máximo previsto para a pretendida conclusão da contratação, a fim de não gerar prejuízos ou maior descontinuidade das atividades da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Tocantins/Pará através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

1.3 Descrição sucinta do objeto: A necessidade da prioridade da contratação faz se necessário por ser um serviço de suma importância que atende as demandas imediatas desta secretaria e de prestação de serviços contínuos e essenciais a população do município. A contratação do serviço contínuo justifica-se por tratar-se de preservação do meio ambiente e da saúde humana e atendimento a legislação pertinente, bem como de serviço essencial à população pública, portanto requer alta especialização, exige conhecimentos específicos, além de ferramentas capaz de dotar a organização de mecanismo eficientes para a boa gestão.

1.4 O aterro sanitário é um método de disposição de resíduos sólidos urbanos no solo que visa proteger o meio ambiente e a saúde pública favorecendo a segurança e o bem-estar da população e consiste no emprego de técnicas de engenharia e normas operacionais específicas para confinar esses resíduos na menor área possível, reduzindo ao mínimo o seu volume, cobrindo-os em seguida com uma camada de terra ou material inerte, tão frequente quanto se fizer necessário ou ao final de cada jornada de trabalho. É



PREFEITURA DE

**BOM JESUS  
DO TOCANTINS**

CONSTRUINDO A CIDADE DOS NOSSOS SONHOS!

**Secretaria de  
Meio Ambiente**

necessário prever a impermeabilização da base e das laterais, sistemas de drenagem de chorume para tratamento, remoção segura e queima dos gases produzidos.

1.5. A medida assegura qualidade e eficiência na prestação dos serviços, proporcionando condições adequadas para os funcionários e contribuindo para o desenvolvimento das ações desta secretaria nesta municipalidade.

1.6 Grau de prioridade da contratação;

1.7 Grau de contratação: ALTA.

1.8 A necessidade de urgência ALTA para aquisição justifica-se em virtude da necessidade por ser um serviço de suma importância que atende as demandas imediatas desta secretaria e de prestação de serviços contínuos e essenciais a população do município. A contratação do serviço contínuo justifica-se por tratar-se de preservação do meio ambiente e da saúde humana e atendimento a legislação pertinente, bem como de serviço essencial à população pública, portanto requer alta especialização, exige conhecimentos específicos, além de ferramentas capaz de dotar a organização de mecanismo eficientes para a boa gestão.

## 2- Objeto:

Contratação de empresa especializada em consultoria técnica de engenharia ambiental e sanitária para prestação de serviços de assistência técnica de supervisão e monitoramento do aterro municipal.

## 3- JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1- Justificativa da necessidade da contratação: Para garantir a conformidade com a legislação ambiental e regulamentar o empreendimento perante as leis ambientais e sanitárias, bem como, dispor de profissional técnico habilitado e capacitado para supervisionar a operação e manutenção do aterro. Tal qual, realizar acompanhamento técnico periódico dos estudos técnicos e análises (gestão de resíduos, avaliação de impactos ambientais do aterro municipal).

3.2- Considerando que o município é responsável pela coleta e destinação dos resíduos



sólidos conforme preceitua a Lei 12.305/2010 – POLÍTICA NACIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS. Bem como, a prefeitura municipal que é o órgão responsável pelos resíduos sólidos, a correta execução dos serviços de operacionalização que é feito pela secretaria de meio ambiente do aterro municipal é requisito básico e imprescindível para a adequada destinação final dos resíduos sólidos urbanos do município de Bom Jesus do Tocantins.

#### 4- SERVIÇOS

##### DESCRIÇÃO

Serviços de Consultoria e Assessoria Técnica Especializada Engenharia Ambiental e Sanitária	8	Mês
---	---	-----

##### RESPONSÁVEL(EIS) PELA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO:

Nome: Stephani Gomes Feitosa

Cargo/Função: Analista Ambiental

#### 5- IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE E RESPONSÁVEIS

Área Requisitante (Unidade/Setor/Dépto): Secretaria de Meio Ambiente

##### RESPONSÁVEL(EIS) PELA DEMANDA:

Nome: Bruna Virgílio A. Louzada

PORTARIA: 013/2025

Cargo/Função: Secretário de Meio Ambiente

Bom Jesus do Tocantins/Pará, em 05 de maio de 2025.

Atenciosamente,

Stephani Gomes Feitosa  
Analista Ambiental